



EDITAL 03/2025 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PDE/MONITORIA NA DISCIPLINA *ELEMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO*.

O Grupo de Estudos em Filosofias Emergentes (GEFE) do Instituto de Educação (IE) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio do docente responsável do componente curricular **Elementos Filosóficos da Educação** (09438), torna pública a inscrição para o processo seletivo simplificado de bolsista **PDE/MONITORIA SOCIAL** em conformidade com o Edital PROGRAD nº 11/2025.

1 OBJETIVO

Selecionar **um(a)** estudante de graduação da FURG para ser contemplado com **uma** bolsa PDE/MONITORIA SOCIAL no período de quatro (4) meses para atuar como monitor, desenvolvendo as atividades do plano de trabalho.

2 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	ONDE
Publicação do Edital	10 de setembro.	https://sinsc.furg.br/
Inscrição dos(as) candidatos(as) e envio da documentação.	10 de setembro a 12 de setembro (até às 10h da manhã).	https://sinsc.furg.br/
Divulgação das listas de inscrições homologadas.	12 de setembro (até às 20h).	https://sinsc.furg.br/
Período de avaliação das cartas de intenções e do currículo.	12 de setembro.	FURG – <i>campus</i> Rio Grande.
Resultado preliminar	13 de setembro.	https://sinsc.furg.br/
Recurso ao resultado preliminar	De 13 de setembro até 14 de setembro (até às 19 horas).	Por e-mail: cleriston.petry@furg.br
Divulgação do resultado final.	15 de setembro.	https://sinsc.furg.br/
Período de vigência da bolsa.	De 15 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.	FURG – <i>campus</i> Rio Grande.

3 INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site www.sinsc.furg.br (**EDITAL GEFE 03/2025 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA MONITORIA ACADÊMICA NA DISCIPLINA DE ELEMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO**) de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2.1 Preencher os dados solicitados e anexar a documentação (Documento Nacional com foto atualizado [RG, CNH, Carteira Nacional de Identificação, Carteira de Trabalho]; comprovante de enquadramento numa das categorias do item 3.2.2; Link do Currículo Lattes; Carta de Intenções (firmada com assinatura digital SOUGOV ou reconhecida em cartório) e comprovante da nota final na disciplina de **FILOSOFIA ofertada pelo Instituto de Educação (IE)**).

3.1.2 A falta ou incorreção de qualquer informação solicitada no www.sinsc.furg.br implicará no impedimento de submissão da proposta ou desclassificação dela. Além disso, não serão aceitos arquivos enviados por e-mail ou fora do prazo.

IMPORTANTE:

I. A qualquer tempo, a comissão responsável pela seleção reserva-se o direito de solicitar documentação adicional.

3.2 Para concorrer à bolsa de PDE/MONITORIA é preciso:

3.2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em cursos de graduação da FURG e ter sido aprovado numa das disciplinas de **FILOSOFIA ofertada pelo Instituto de Educação (IE)**.

3.2.2 Pertencer a pelo menos um dos grupos seguintes:

I. **Pessoa oriunda da escola pública** aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012. Comprovação: Deverá apresentar o certificado de conclusão e o histórico referente ao Ensino Médio.

II. **Pessoa oriundos/as de famílias com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.** Comprovação: comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, o qual precisa estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses. O documento deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico e apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita.

III. **Pessoa negra (preta ou parda)** aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Comprovação: anexar o parecer da banca de heteroidentificação da FURG ou a lista de deferimento de candidatos/as.

IV. **Pessoa com deficiência** aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Comprovação: Deverá anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

V. **Pertencente aos povos originários** aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional. Comprovação: Deverá anexar declaração de vínculo com

comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

VI. **Quilombola** aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares. Comprovação: Deverá anexar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola.

VII. **Transgênero** aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento. Comprovação: Deverá anexar documento de identificação retificado com foto, frente e verso ou Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial ou Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente.

4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Requisitos

I. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da FURG.

II. Ter sido aprovado/a na/s disciplinas em que se inscreveu para ser monitor/a.

III. Dispor de 12 horas semanais para o trabalho em monitoria.

IV. Ser titular de Conta Corrente.

V. Ter CPF regularizado.

VI. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

VII. Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

4.2 Deveres

I. Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico.

II. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais, inclusive durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente.

III. Cumprir satisfatoriamente a proposta de Monitoria Acadêmica estabelecida, participando, sob orientação docente, em tarefas didáticas, como na preparação de aulas e trabalhos escolares e na orientação de estudantes, facilitando a integração destes no curso e na Universidade.

IV. Comunicar ao/à coordenador/a as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa.

V. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao/à docente responsável pela monitoria.

IV. Participar, como ouvinte, autor/a ou coautor/a ou voluntário/a da Mostra da Produção Universitária - MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente.

VII. Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa.

VIII. Todo provável formando/a deve participar da Mostra da Produção Universitária – MPU no ano de vigência da bolsa.

IX. É vedado ao/a monitor/a substituir o/a docente em qualquer atividade acadêmica, inclusive correção de tarefas e avaliações das disciplinas, bem como realizar qualquer atividade administrativa.

4.3 Direitos

- I. Receber orientação do/a docente responsável pela proposta de Monitoria Acadêmica.
- II. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.
- III. Estar coberto/a por apólice coletiva de seguro.
- IV. Receber certificado de participação como monitor/a.
- V. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando ao/à docente responsável.

5 DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, pagos ao/a estudante bolsista, estando o pagamento condicionado à participação do/a estudante na ação de ensino que estiver vinculado/a.

5.2 O período de vigência da bolsa será de 15 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

5.3 A publicação deste Edital não implica obrigatoriedade de concessão do total de bolsas previstas, estando sua efetivação vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

6 DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá na avaliação da carta de intenções e na nota final do componente curricular.

§ 1º A Carta de Intenções deverá abordar:

- I - Trajetória acadêmica.
- II - Objetivos formativos e pessoais relativos ao ensino e à monitoria.
- III - Interesses de estudo, de pesquisa e de leituras.
- IV – Aprendizados, conteúdos e relação da Filosofia com sua área de formação.
- V - Forma como pretende inserir-se na monitoria e adequação ao plano de trabalho.

§ 2º A avaliação da Carta de Intenções consistirá na atribuição de nota considerando os critérios de avaliação do item 6.3.

§ 3º A nota final do candidato será a somatória do resultado da Carta de Intenções (10 pontos) e da nota final da disciplina (10 pontos), divididos por 2.

§ 4º Havendo empate na nota final será considerado os seguintes critérios de desempate, em ordem:

- I – maior nota na Carta de Intenções.
- III – maior nota final **numa das disciplinas de FILOSOFIA ofertada pelo Instituto de Educação (IE)**.
- IV – ordem de inscrição.

6.2 As notas do resultado final da avaliação poderão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) ao final do processo simplificado de seleção.

6.3 Critérios de seleção:

- I. Compreensão da especificidade da monitoria e articulação acadêmico/intelectual com a proposta sob uma perspectiva educacional e filosófica.

II. Coerência da trajetória acadêmica com os objetivos da monitoria na disciplina de Elementos Filosóficos da Educação.

III. Adesão dos objetivos e intenções do(a) candidato(a) ao plano de trabalho e à monitoria ou potencial de agregar-se e engajar-se com a proposta e com outras atividades desenvolvidas pelo grupo.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição na presente seleção implica no aceite de todos os termos deste Edital, do Edital PROGRAD 11/2025 e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (FURG).

7.2 A cota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e da agência financiadora (FURG).

7.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

7.4 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site sinsc.furg.br e no perfil do GEFE no *instagram*.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

Rio Grande, 10 de setembro de 2025.

PROF. DR. CLERISTON PETRY
Presidente da Comissão de Seleção